

Correntes - 3.1.00. - Despesas de Custeio - 3.1.1.0. - Pessoal - 3.1.1.1. - Pessoal Civil - 01.00. - Vencimentos e Vantagens Fixas - I - Vencimentos do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos, destinado ao pagamento do vencimento do Encarregado do Serviço de Água e Esgotos do Município, até o final deste exercício.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Serviço de Água e Esgotos - 3.0.0.0 - Despesas - Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0. - Pessoal 3.1.1.1. - Pessoal Civil - 02.00 - Despesas prováveis com o pessoal Civil - Substituições, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 29 de dezembro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970.

Jacob Sturi
Jacob Sturi - Prefeito Municipal

Lei nº 890

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar

Jacob Sturi, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

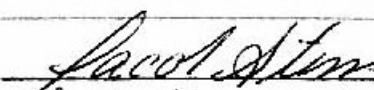
Artigo 1º. Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de R\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Legislativo - Câmara Municipal - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Serviços - II - Publicações e Serviços de Impressão de Jornais e Revistas, destinado ao pagamento de despesas com confecção de cartões de boas festas, para a Câmara Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que

trata o artigo 1º, revirão a conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Legislativo - Câmara Municipal - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.4.0 - Material Permanente - Maquinas de Escrever, somar, mobiliário e adaptações conforme constar dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 29 deste mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970


Jacob Stum - Prefeito Municipal

Lei nº 891

Dispõe sobre abertura de um Crédito Suplementar

Jacob Stum, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente. Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Secretaria 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - I. Material de expediente, destinado ao pagamento de despesas com confecção de cartões de boas festas, para a Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, revirão a conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento em curso. Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Setor de Finanças - Tesouraria - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Vincimentos e Vantagens Fixas - 02.00 Despesas Previstas com o Pessoal Civil - Substituições, conforme constar dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data deste mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,